



LEI n. 0269.2022 de 19 de JULHO de 2022.

“Dispõe sobre a fixação do vencimento básico inicial da carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, e dá outras providências.”

WILSON DOS SANTOS SOUZA, Prefeito do Município de Ibitiara, Estado da Bahia, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o vencimento inicial das categorias de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combates as Endemias para jornada de 40 (quarenta) horas semanais no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, autorizando, por consequência, a suplementação e utilização de recursos orçamentários, se necessário.

Art. 3º - Os efeitos financeiros estabelecidos nessa Lei retroagirão ao mês de maio de 2022.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibitiara, em 19 de Julho de 2022.

Prefeito

WILSON DOS SANTOS SOUZA

Atenção: Esse documento foi compilado, transcrito e publicado pelo Portal cmibitiara.leisdomunicipio.com.br, autorizado pela Câmara Municipal de Ibitiara de Ibitiara - BA

Acesse o Qrcode e confirme a veracidade das informações desse documento.



